

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.923, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento de despesa na LDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 2.880, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, o elemento de despesa conforme segue:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção básica

Programa: 115 – Saúde na comunidade

Meta: 2.252 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE

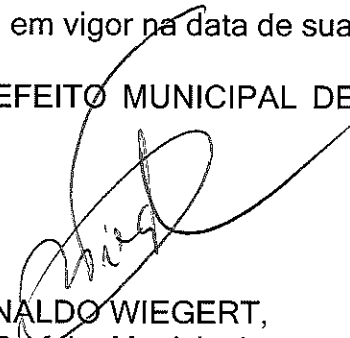
Recurso: 4500 – ATENÇÃO BÁSICA

Elemento da despesa

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
19 DE JUNHO DE 2019.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.



Cleonilnes Fagundes,
Secretária SMS.

Registre-se e Publique-se em 19.6.2019.



Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.